



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
PUBLICADO NO DIA 18/08/2016 N.º 146 ASFLS
DE 18/08/2016 N.º 156

PUBLICADO NO DIÁRIO DE
JUSTIÇA ELETRÔNICO N.º 143
DATA: 18/08/2016

**CONVÊNIO Nº 001/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A
FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ E TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO CEARÁ, NA FORMA ABAIXO DESCrita:**

A FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ, fundação de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.373.434/0001-86, localizada na Av. Washington Soares, nº 1321, Bairro Edson Queiroz, CEP: 60.811.905, Fortaleza/CE, entidade mantenedora da UNIVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR, neste ato representada por seu Presidente Airton José Vidal Queiroz, adiante denominada simplesmente CONVENENTE, e o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, situado na Rua Jaime Benévolo n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.026.531/0001-30, doravante designado simplesmente CONVENIADO, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes, resolvem firmar o presente Convênio, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente CONVÊNIO tem por objeto a cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de parceria para realização de aperfeiçoamento e capacitação dos magistrados e servidores do CONVENIADO, através do seguinte compromisso:

A concessão de bolsa-convênio, em condições específicas, aos magistrados e servidores do CONVENIADO, inscritos a partir desta data, bem como os cônjuges e filhos daqueles, corresponde a desconto em percentual a ser avaliado e estipulado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da CONVENENTE, nas mensalidades dos cursos de curta duração e nos cursos de pós-graduação *lato sensu* promovidos pela Pós-UNIFOR, exceto os cursos com módulos internacionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES

2.1 As condições para a concessão da bolsa-convênio estão explicitadas no Regulamento Geral do Programa, descritas no Anexo I deste instrumento.

2.2 A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENENTE concederá o desconto mencionado na cláusula primeira, desde que a quantidade de contemplados pelo desconto não seja superior ao número de 5 (cinco) alunos por turma e que não exceda a 1/3 do número das vagas de um mesmo curso/turma.

2.3 O beneficiário deverá comprovar sua condição de magistrado ou servidor, através da documentação relacionada no Anexo II.

2.4 O desconto acima referido será concedido a partir da 2ª mensalidade do beneficiário, devendo a primeira parcela ser quitada com o valor normal, sem qualquer desconto.

2.5 O desconto será válido apenas para os pagamentos realizados até a data do vencimento de cada mensalidade, após essa data será cobrado o valor normal acrescido de multa e juros pelos dias de atraso.

2.6 A bolsa-convênio será concedida até a conclusão do curso escolhido, devendo ser renovada semestralmente através da comprovação da qualidade de beneficiário exigida, mediante apresentação da documentação descrita no Anexo II.



guzze

ab.

ab.

ab.

ab.

ab.



2.7 O desconto objeto do presente convênio não é cumulativo com nenhum outro benefício já concedido pela Universidade CONVENENTE.

2.8 Fica a critério da CONVENENTE a quantidade de bolsa-convênio a ser oferecida, em respeito ao equilíbrio financeiro dos cursos.

2.9 Os descontos se aplicam apenas aos alunos que efetuarem sua matrícula a partir da data de assinatura deste convênio.

2.10 Os magistrados e servidores deverão comprovar seu vínculo com o CONVENIADO através de documentação a ser solicitada pela CONVENENTE (**Anexo II**) no ato da matrícula.

2.11 Os cônjuges e filhos deverão comprovar o seu grau de parentesco com os magistrados ou servidores, além de comprovar o vínculo desses associados com o CONVENIADO, através de documentação a ser solicitada pela CONVENENTE (**Anexo II**).

2.12 O pagamento das mensalidades no curso será de responsabilidade do aluno.

2.13 Em caso de matrícula institucional ou abandono de curso, o beneficiário perderá o direito à bolsa.

2.14 O CONVENIADO se compromete a informar, imediatamente, por escrito, à CONVENENTE, a ocorrência de extinção do vínculo mencionado no item 2.10.

2.15 Caso o aluno seja reprovado (por falta ou nota) em alguma disciplina do curso, não será concedido o desconto quando for cursar referida disciplina novamente.

2.16 Os assuntos acadêmicos relacionados à desistência, interrupção, trancamento, abandono e outras eventualidades de natureza semelhante serão tratados pelo contrato educacional firmado entre a CONVENENTE e o aluno.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Nos cursos de curta duração e pós-graduação *lato sensu* que contemplam o desconto, o associado ficará responsável pelo pagamento das mensalidades escolares, mediante pagamento dos boletos emitidos pela CONVENENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

São de responsabilidades da CONVENENTE:

I – Conceder acesso às informações sobre projetos e eventos da Pós-UNIFOR, informando ao CONVENIADO quando do lançamento de novas turmas e cursos contemplados pelo desconto;

II - Conceder desconto nos cursos de curta duração e de pós-graduação da UNIFOR, exceto as com módulos internacionais, em percentual a ser avaliado e estipulado pela Divisão de Orçamento e Contabilidade (DOC) da CONVENENTE, a depender dos critérios internos estabelecidos e devidamente aceitos pelo CONVENIADO, e desde que atendidas as demais disposições deste Convênio;

III - Informar, quando solicitada, a relação dos magistrados e servidores regularmente matrículados,





IV - Oferecer aos alunos da Pós-UNIFOR a oportunidade de realizar ações e projetos de conclusão de curso para a resolução de problemas e desenvolvimento de oportunidades para o CONVENIADO, selecionando e disponibilizando um professor responsável para acompanhar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do aluno, desenvolvido em parceria com o CONVENIADO.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO

São obrigações do CONVENIADO:

I - Divulgar para os beneficiários as condições previstas nesse CONVÊNIO, assim como reforçar a divulgação dos prazos para realização de matrícula e seleção de alunos para os cursos oferecidos pela Universidade de Fortaleza-UNIFOR, com a concessão da bolsa-convênio;

II – Fornecer aos beneficiários do convênio, no que lhe competir, a documentação descrita no Anexo II;

III – Comunicar expressamente e esclarecer aos beneficiários todas as condições estipuladas no presente convênio;

IV – Comunicar imediatamente à CONVENENTE o desligamento de magistrado/servidor beneficiário da bolsa-convênio;

V – Permitir que a CONVENENTE promova ações de divulgação junto aos beneficiários do CONVENIADO;

VI – Emitir declaração de vínculo dos magistrados e servidores com o CONVENIADO, de modo a facilitar o processo de solicitação da concessão de desconto;

VII – Apoiar os alunos na conclusão de seus Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), sem custos e sem vínculo empregatício, para o desenvolvimento de pesquisas e trabalhos relacionados ao TCC.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONVÊNIO

6.1 Para a Coordenação Técnica do presente CONVÊNIO ficam designados os seguintes responsáveis:

Pela CONVENENTE:

Nome: Lilia Maia de Morais Sales

Telefone: (85) 3477-3139 /3056

Endereço: Av Washington Soares, 1321. Edson Queiroz. Fortaleza/CE. CEP: 60.811-905

E-mail: lilia@unifor.br

Pelo CONVENIADO:

Nome: José Humberto Mota Cavalcanti, Coordenador da Escola Judiciária Eleitoral, e Vládia Santos Teixeira, Coordenadora de Educação e Desenvolvimento

Telefone: (85) 3453-3500

Endereço: Rua Jaime Benévolo n.º 21, Centro, em Fortaleza/CE

E-mail: humberto@tre-ce.jus.br/vladia@tre-ce.jus.br

6.2 Caberá à Coordenação Técnica do CONVÊNIO a responsabilidade pela solução e encaminhamento de questões técnicas, administrativas e financeiras que eventualmente surgirem durante a vigência do presente instrumento, bem como supervisionar e gerenciar, a execução das obrigações assumidas.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio tem vigência de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento, podendo o mesmo ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 6 (seis) meses; ou, ainda, pode ser prorrogado mediante Termo Aditivo assinado por ambas as partes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

São ainda condições do presente CONVÊNIO:

8.1 A celebração deste convênio não exclui a obrigatoriedade de participação dos candidatos nos processos de seleção da Universidade, nem os exime do pagamento de taxas porventura existentes.

8.2 Os beneficiários do presente convênio deverão firmar o respectivo contrato de prestação de serviços educacionais com a CONVENENTE, bem como se vinculam às normas internas da CONVENENTE.

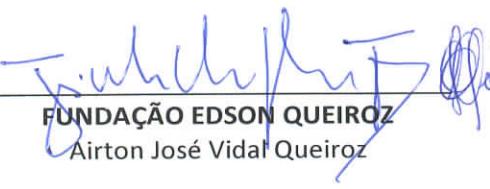
8.3 Por tratar-se de liberalidade da CONVENENTE, a concessão do benefício aqui tratado não importará, em nenhuma hipótese, em direito adquirido por parte dos beneficiários, podendo ser extinto com a denúncia deste Instrumento, conclusão de sua vigência ou caso o beneficiário não atenda mais aos requisitos estabelecidos para concessão do benefício.

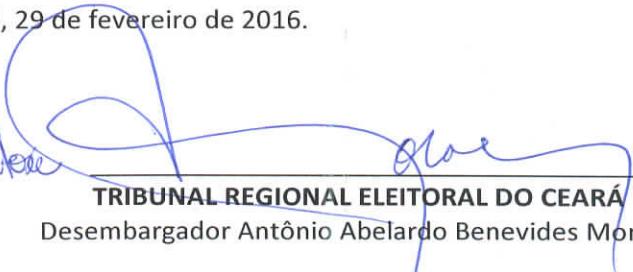
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como competente para resolver quaisquer questões oriundas do presente Convênio, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

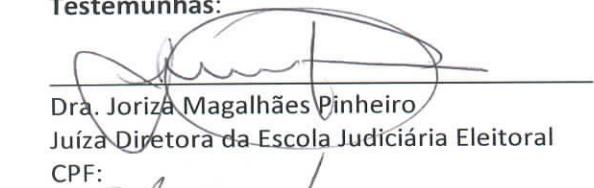
E por estarem justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de um só teor, na presença das testemunhas abaixo.

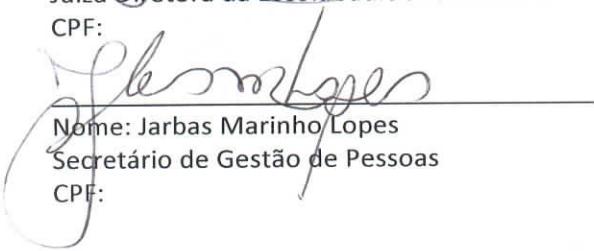
Fortaleza (CE), 29 de fevereiro de 2016.


FUNDAÇÃO EDSON QUEIROZ
Airton José Vidal Queiroz


TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes

Testemunhas:


Dra. Jorizâ Magalhães Pinheiro
Juíza Diretora da Escola Judiciária Eleitoral
CPF:


Nome: Jarbas Marinho Lopes
Secretário de Gestão de Pessoas
CPF:





ANEXO I

REGULAMENTO DO PROGRAMA BOLSA-CONVÊNIO

O programa bolsa-convênio é instituído no intuito de promover a integração entre a Universidade de Fortaleza e outras instituições, visando à capacitação e aperfeiçoamento de seus servidores, trazendo como incentivo a concessão de bolsas, que serão reguladas pelo convênio firmado entre as partes, juntamente com as condições do presente regulamento, abaixo expostas:

1. A concessão das bolsas se dará a critério da Universidade e quando da existência de vagas disponíveis. Para os cursos contemplados com o desconto, a CONVENENTE concederá o desconto descrito na cláusula primeira, desde que a quantidade de contemplados pelo desconto não seja superior ao número de 5 (cinco) alunos por turma e que não exceda a 1/3 do número das vagas de um mesmo curso/turma.
2. A qualquer momento a Universidade poderá revisar os cursos contemplados e o número de bolsas ofertadas.



ANEXO II

BENEFICIÁRIOS

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA	
Magistrados e servidores	Cópia da cédula de identidade e declaração de vínculo com o TRE-CE ou contra cheque atualizado.
Cônjugue	Cópia da certidão de casamento, da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.
Filhos/Enteados	Cópia da cédula de identidade e a documentação acima descrita do titular.

OBSERVAÇÕES
A documentação acima será exigida a cada renovação do benefício.
As bolsas-convênio somente serão lançadas mediante a apresentação da documentação que comprove a condição de beneficiário de convênio.
Os documentos apresentados serão obrigatoriamente arquivados na pasta do aluno.



ANEXO III

Cursos:

Escola de Comunicação e Gestão

MBA em Design Gráfico e Digital

MBA em Gestão Comercial

MBA em Gestão Empresarial

MBA em Gestão Pública

MBA em Marketing

MBA em Comércio Exterior

MBA em Gestão Financeira

MBA em Consultoria Empresarial

MBA em Controladoria e Gerência Contábil

MBA em Logística

Escola de Direito

Direito e Processo Constitucionais

Direito e Processo Tributários

Direito Processual Civil

Direito Penal e Processo Penal

Direito e Processo do Trabalho

Mediação de Conflitos

Direito e Processo Eleitoral

Escola de Tecnologia

Arquitetura de Interiores

Engenharia de Produção Civil

Automação Industrial

Geotecnologia

MBA em Governança de Tecnologia da Informação

Engenharia de Segurança do Trabalho



Engenharia de Obras de Infraestrutura

Gerenciamento de Obras na Construção Civil

Gestão Ambiental

Gestão da Qualidade e Sistemas de Certificações Sustentáveis

Gerenciamento de Projetos

Arquitetura e Projeto Sustentável

Segurança da Informação

Escola de Saúde

Fisiologia do Exercício, Atividade Física, Nutrição e Saúde

Saúde Coletiva

Psicomotricidade

Saúde do Trabalhador

Citologia Esfoliativa e Oncohematologia

Neurociência e Reabilitação

Fisioterapia no Esporte

Fisioterapia Neonatal e Pediátrica

Enfermagem em Terapia Intensiva

Enfermagem na Saúde da Mulher

Enfermagem Oncológica

Medicina do Trabalho

Psicologia Organizacional e do Trabalho

Consmetologia aplicada à Estética

Gerontologia

